



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIMENTO Nº 249/2009



VANZELLA – DEM E PAULO DA FARMÁCIA – PMDB, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com os Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Blairo Maggi, Governador do Estado do Mato Grosso, ao Excelentíssimo Senhor Augustinho Moro, Secretário de Saúde do Estado do Mato Grosso, com cópias aos Excelentíssimos Senhores, José Domingos Fraga Filho e Mauro Luiz Savi, Deputados Estaduais, ao Excelentíssimo Senhor Jayme Campos, Senador Federal e ao Excelentíssimo Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, **requerendo aquisição de equipamentos e materiais estratégicos, tais como: Caixa Instrumental para a realização da cirurgia de Amígdalas e Adenóides, Caixa para Microcirurgia de Laringe (laringoscópio de suspensão e pinças próprias), para o Hospital Regional do Município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Sabe-se que a saúde é a necessidade básica e o bem maior de qualquer ser humano, e a falta da mesma implica diretamente em ações de natureza curativa, onde o ideal seria o da saúde preventiva;

Considerando que as cirurgias eletivas são aquelas que não se caracterizam como urgência ou emergência. Ou seja, o paciente não está sob o risco de morte imediato ou sofrimento intenso, podendo agendar a data da sua cirurgia;

Segundo informações de pacientes, existe uma fila de espera para **cirurgias eletivas de adenóide e desvio de septo**, sendo a maioria crianças esperando para ser chamado desde o ano 2007;

Devido a procura de pais com grandes dificuldades com os filhos que apresentam problemas respiratórios, sendo, inclusive, os mais graves, já com pedido de cirurgia em mãos;

Acredita-se que tanto o Executivo Municipal quanto o Executivo Estadual juntamente com seus Secretários de Saúde, não tem conhecimento da fila existente para este tipo de cirurgia, tanto em crianças, como em adulto;

Considerando que “compete ao Poder Público garantir o direito à saúde, que é indissociável do direito à vida, prerrogativa constitucional com caráter de direito fundamental, que não pode ser preterido por questões burocráticas, econômicas ou financeiras” e ser dever que se impõe ao Poder Público assegurar ao doente, portador de doença, normalmente se desprovido de recursos financeiros, o direito constitucional ao tratamento, mediante fornecimento gratuito das prescrições médicas;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Nosso Município conta com um Hospital Regional público, no sistema de Consórcio, abrangendo 18 municípios circunvizinhos, tendo uma estrutura de 120 leitos, UTIs, ambulatorios, pronto-socorro, laboratórios de análises e 01 centro municipal de saúde, e o atendimento à saúde municipal está organizado em 14 Unidades Básicas da Família (PSF), abrangendo 90% da população, contando com 05 Postos de Saúde, com atendimento odontológico;

Considerando que o Município de Sorriso, com a aquisição deste importantíssimo equipamento, poderá ser o pólo de saúde beneficiando toda a região, pois sabemos que para a realização destas cirurgias existe a necessidade de aquisição de equipamentos cirúrgicos específicos, e que os pais com grandes dificuldades com os filhos que apresentam problemas respiratórios, sendo, inclusive, os mais graves, já com pedido de cirurgia em mãos, não precisariam esperar tanto tempo;

Conforme o médico, quando os antibióticos não resolvem o mal é necessário fazer a cirurgia. Como a adenóide começa a diminuir após os seis anos, especialistas indicam a cirurgia para depois desta idade. Caso a cirurgia não seja realizada, a criança pode ter conseqüências graves, entre elas, infecções freqüentes no ouvido, sono agitado, cansaço e até mesmo retardo no crescimento, perda auditiva ou hipertensão pulmonar, o que dificulta no seu processo de desenvolvimento. O não-atendimento do pleito da criança em idade escolar, que necessita da realização de cirurgia, a colocaria em risco, embora não afirmada a urgência do tratamento;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Dever constitucional imposto ao Poder Público. Princípio da prioridade absoluta em favor de crianças e adolescentes. Demora na realização da cirurgia trará maiores ônus ao Estado;

Assim, honrados pela oportunidade, agradecemos a análise e aprovação do presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2009.


VANZELLA
Vereador DEM


PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB